



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 40/2026

Requisição nº: 17270/2026

Processo nº: 40/2026

Dispensa PNCP nº: 5803

Agente de Contratação: Nicole Cordeiro

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 31.569,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** e **compras.lencoispaulista@gmail.com**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 40/2026 – Agente de Contratação Nicole Cordeiro"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Esportes e Recreação, podendo ser a Secretaria, Comitê dos Jogos, almoxarifado, ponto central de apoio ou outro espaço municipal vinculado à organização dos Jogos Regionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS E GELO EM SACOS DE 10 KG JOGOS REGIONAIS 2026 – LENÇÓIS PAULISTA/SP

Unidade solicitante: Secretaria de Esportes e Recreação.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento e entrega de água mineral em copos de 200 ml, acondicionados em caixas com 48 unidades, e gelo em cubos acondicionado em sacos de 10 kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, esportivas e de apoio logístico dos Jogos Regionais 2026, a serem realizados no Município de Lençóis Paulista/SP, no período oficial estimado de 04 a 13 de julho de 2026.

1.2. A contratação compreende o fornecimento estimado de 600 (seiscentas) caixas de água mineral em copos de 200 ml, totalizando aproximadamente 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) copos, e 300 (trezentos) sacos de gelo em cubos de 10 kg, totalizando aproximadamente 3.000 kg (três mil quilogramas) de gelo, observadas as condições de qualidade, armazenamento, validade, acondicionamento, transporte, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto destina-se ao abastecimento do Comitê Organizador, equipes de apoio, servidores, colaboradores, coordenações de modalidades, pontos administrativos e demais frentes de trabalho vinculadas à organização dos Jogos Regionais, sem prejuízo de utilização em ações operacionais correlatas, conforme planejamento e distribuição interna da Secretaria de Esportes e Recreação.

1.4. A contratação será executada sob regime de fornecimento por preço global, considerando a aquisição conjunta dos itens, com entrega em local indicado pela Administração, observadas as quantidades estimadas, a programação do evento, a emissão da Autorização de Fornecimento e as condições constantes do edital, contrato ou instrumento equivalente.

1.5. As marcas eventualmente constantes dos orçamentos de referência servem apenas para identificação das propostas comerciais apresentadas e parâmetro de mercado, sendo admitidos produtos de marca equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às condições de qualidade exigidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos Jogos Regionais 2026 em Lençóis Paulista/SP demandará estrutura operacional temporária de grande porte, envolvendo atletas, dirigentes, árbitros, equipes técnicas, servidores municipais, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, autoridades e público vinculado à organização do evento. A concentração de atividades esportivas e administrativas em período contínuo exige planejamento prévio para suprimento de itens essenciais de hidratação e conservação térmica.

2.2. A água mineral em copos individuais é necessária para garantir fornecimento prático, seguro, higiênico e de fácil distribuição às equipes de trabalho e pontos operacionais, especialmente em locais de grande circulação, reuniões técnicas, secretaria dos Jogos, comitê organizador, áreas de apoio, eventos oficiais e demais ambientes nos quais o uso de copos coletivos ou recipientes compartilhados não se mostra adequado sob o ponto de vista sanitário e operacional.

2.3. O gelo em sacos de 10 kg é necessário para apoio à conservação térmica de bebidas, organização de pontos de hidratação, utilização em caixas térmicas e atendimento às necessidades operacionais decorrentes da execução do evento, especialmente diante do volume de pessoas envolvidas, da simultaneidade de atividades e da necessidade de manter condições adequadas de consumo durante os dias de competição.

2.4. A Administração Municipal não dispõe, em estoque próprio, de quantitativo suficiente de água envasada e gelo para atendimento integral da demanda extraordinária dos Jogos Regionais, tampouco se mostra razoável manter estoque permanente desses produtos perecíveis ou de consumo imediato, considerando o caráter temporário e concentrado do evento.

2.5. A contratação busca assegurar abastecimento adequado, previsibilidade logística, padronização de fornecimento, redução de riscos de desabastecimento, atendimento às normas sanitárias e melhor organização das equipes envolvidas na execução dos Jogos Regionais. A ausência dos itens pode comprometer a rotina operacional, o conforto dos participantes, o atendimento das equipes de apoio e a adequada execução das atividades administrativas e esportivas.

2.6. A solução escolhida, mediante aquisição dos produtos junto a fornecedor especializado, revela-se adequada, proporcional e eficiente, pois permite à Administração obter os produtos em quantidade compatível com o planejamento do evento, sem necessidade de aquisição de equipamentos permanentes, sem formação de estoque continuado e com melhor controle de qualidade, quantidade e recebimento.

2.7. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, motivação, interesse público, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição clara do objeto, estimativa de preços, critérios objetivos de execução, medição, pagamento e fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de água mineral em copos descartáveis de 200 ml, acondicionados em caixas com 48 unidades, e gelo em cubos acondicionado em sacos de 10 kg, ambos próprios para consumo humano, entregues em local previamente indicado pela Secretaria de Esportes e Recreação, em quantidade suficiente para atendimento das demandas operacionais dos Jogos Regionais 2026.

3.2. A contratação deverá garantir produtos íntegros, lacrados, próprios para consumo, dentro do prazo de validade, acondicionados adequadamente e transportados em condições compatíveis com sua natureza, observadas as normas sanitárias aplicáveis, as boas práticas de armazenamento e transporte e as exigências de controle da Administração.

3.3. A água deverá ser fornecida em copos individuais de 200 ml, lacrados individualmente, acondicionados em caixas ou fardos com 48 unidades, em embalagem original do fabricante, íntegra, limpa e sem sinais de violação, vazamento, umidade excessiva, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa o consumo. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, registro ou informação sanitária quando exigível, composição e demais informações obrigatórias de rotulagem.

3.4. O gelo deverá ser fornecido em sacos de 10 kg, preferencialmente em cubos, produzido com água potável ou água própria para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica própria, resistente, limpa, íntegra, fechada e identificada, de modo a impedir contaminação, perda excessiva do produto, contato direto com superfícies inadequadas ou manuseio incompatível com sua finalidade.

3.5. A solução não compreende armazenamento permanente, fornecimento de freezers, câmaras frias, caixas térmicas ou distribuição interna entre todos os locais de competição, salvo se tais obrigações forem expressamente previstas no edital, contrato ou proposta vencedora. A distribuição interna após o recebimento em local indicado poderá ser realizada pela Administração, conforme logística própria do evento.

3.6. A entrega deverá observar o cronograma a seguir: 6:00 hs. 11:00 hs e 16:00 , de acordo com a necessidade de consumo, capacidade de recebimento, condições de armazenamento e programação dos Jogos Regionais. A Administração poderá ajustar datas e quantidades de entrega dentro dos limites contratados, desde que preservada a natureza do objeto e as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.7. A contratação em lote único/global mostra-se recomendável em razão da interdependência logística dos itens, da necessidade de abastecimento coordenado do evento, da simplificação da fiscalização, da responsabilidade única do fornecedor, da redução de riscos de desabastecimento e da compatibilidade entre os produtos a serem utilizados nas mesmas frentes operacionais. A fragmentação do objeto poderia gerar atrasos, sobreposição de entregas, divergências de responsabilidade e maior complexidade de controle durante o evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, sanitária, operacional e logística compatível com o fornecimento de água mineral envasada e gelo próprio para consumo humano, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento.

4.2. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, às exigências de rotulagem, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis à água envasada e ao gelo destinado ao consumo humano, bem como às determinações dos órgãos de vigilância sanitária e fiscalização competentes.

4.3. A água mineral deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: apresentação em copos individuais de 200 ml; copos lacrados e íntegros; caixas com 48 unidades; produto próprio para consumo humano; embalagem original do fabricante; informações de lote, fabricação e validade; ausência de vazamentos, violação, sujidades, partículas estranhas ou alterações sensoriais perceptíveis; e dentro do prazo de validade; e transporte em condições adequadas.

4.4. O gelo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: apresentação em sacos de 10 kg; gelo em cubos ou formato equivalente próprio para uso em resfriamento de bebidas e apoio operacional; produção a partir de água potável ou própria para consumo humano; embalagem íntegra, limpa e resistente; ausência de sujidades, corpos estranhos, odor, coloração inadequada ou indícios de descongelamento e recongelamento; conservação em temperatura compatível até o momento da entrega; e transporte em veículo ou recipiente adequado à natureza do produto.

4.5. A contratada deverá observar boas práticas de higiene, acondicionamento e transporte, evitando exposição dos produtos a calor excessivo, contaminação, umidade indevida, contato com produtos químicos, materiais contaminantes, superfícies inadequadas ou qualquer condição que possa comprometer a segurança do consumo.

4.6. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo produtos, tributos, encargos, transporte até o local indicado para entrega, carga, descarga quando assumida pela contratada, seguros, perdas ordinárias, embalagens, mão de obra, lucro, taxas e demais despesas indispensáveis ao

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fornecimento, não cabendo cobrança adicional à Administração por custos não previstos na proposta.

4.7. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da contratada, não comprometa a rastreabilidade dos produtos e observe o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou na minuta contratual, considerando o valor estimado, a natureza comum do objeto e o risco ordinário da contratação. Caso o setor competente entenda necessária a exigência de garantia, deverá justificar tecnicamente sua pertinência e proporcionalidade.

4.9. Especificações técnicas mínimas dos itens

Item	Descrição mínima	Unidade	Quantidade estimada	Observações técnicas
1	Água mineral sem gás em copos de 200 ml, lacrados individualmente, caixa/fardo com 48 unidades, embalagem íntegra, com lote, fabricação e validade.	Caixa com 48 unidades	600 caixas	Aprox. 28.800 copos. Marcas dos orçamentos são referência comercial.
2	Gelo em cubos ou formato equivalente, próprio para consumo humano e/ou resfriamento de bebidas, acondicionado em saco de 10 kg, embalagem íntegra.	Saco de 10 kg	300 sacos	Aprox. 3.000 kg de gelo. Entrega em condições adequadas de conservação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos produtos em local indicado pela Secretaria de Esportes e Recreação, no Município de Lençóis Paulista/SP, conforme Autorização de Fornecimento, ordem de entrega, cronograma definido pela Administração ou instrumento equivalente.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. O período de referência do evento é de 04 a 13 de julho de 2026, podendo a entrega ocorrer antes do início dos Jogos, durante o evento ou em parcelas previamente definidas, conforme planejamento operacional, capacidade de armazenamento, necessidade de consumo e conveniência administrativa.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega inicial no prazo definido na Autorização de Fornecimento. Para fins de planejamento logístico, a Administração poderá emitir a solicitação com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para entrega, especialmente quando houver necessidade de fornecimento integral dos quantitativos ou mobilização específica de estoque.

5.4. O local de entrega será indicado formalmente pela Secretaria de Esportes e Recreação, podendo ser a sede da Secretaria, o Comitê dos Jogos, almoxarifado, ponto central de apoio ou outro espaço municipal vinculado à organização dos Jogos Regionais. A entrega em locais diversos ou complementares somente ocorrerá se prevista no edital, contrato, Autorização de Fornecimento ou mediante ajuste formal compatível com a proposta vencedora.

5.5. A contratada deverá entregar os produtos em horário previamente ajustado com a fiscalização, em condições que permitam conferência quantitativa e qualitativa. Entregas realizadas sem agendamento, fora do horário autorizado, em local diverso ou sem responsável para recebimento poderão ser recusadas ou remarçadas, sem ônus adicional à Administração.

5.6. No ato da entrega, a fiscalização ou servidor designado realizará conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, condições de conservação, identificação dos produtos, validade, aparência geral e compatibilidade com as especificações. Produtos em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

5.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, produtos recusados por estarem violados, vencidos, com validade insuficiente, com embalagem danificada, impróprios para consumo, descongelados de forma inadequada, contaminados, em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à contratada, no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento e com os documentos fiscais, sem prejuízo de responsabilização posterior por vícios ocultos ou irregularidades identificadas após o recebimento.

5.9. A contratada deverá garantir que a nota fiscal contenha descrição compatível com o objeto, marca quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, valores unitários e totais, dados da Autorização de Fornecimento, empenho ou contrato, conforme orientação do setor competente.

^
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.10. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Obrigações da contratada

- Executar integralmente o objeto conforme as especificações, prazos, quantitativos e condições deste Termo de Referência, edital, contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Fornecer água mineral e gelo próprios para consumo humano, em embalagens íntegras, limpas, lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observadas as condições de higiene, conservação e segurança;
- Substituir, às suas expensas, produtos recusados pela fiscalização por desconformidade, violação, vencimento, quantidade inferior, deterioração, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa o consumo;
- Manter canal de comunicação ativo com a Administração para alinhamento de entrega, horários, quantidades, eventuais ajustes e solução de ocorrências;
- Cumprir integralmente a legislação sanitária, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável à atividade desenvolvida;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, falha de transporte, fornecimento de produto impróprio, embalagem inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.12. Obrigações da contratante

- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto, inclusive local de entrega, data, horário, responsável pelo recebimento, quantitativos e demais orientações operacionais;
- Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizando conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades, recusas, necessidade de substituição ou divergências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Efetuar o pagamento devido após regular execução, recebimento definitivo, liquidação da despesa, ateste da fiscalização e apresentação de documentação fiscal regular;
- Promover a distribuição interna dos produtos após o recebimento, quando não houver obrigação contratual expressa de distribuição pela contratada nos diversos locais de competição.

5.13. Critérios de aceitação e rejeição

5.13.1. Serão aceitos apenas produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, validade, identificação, aparência, condições de transporte, higiene, conservação e adequação ao consumo.

5.13.2. Serão rejeitados, total ou parcialmente, produtos com embalagem violada, rasgada, suja, vazando, sem identificação de lote ou validade, vencidos, com validade incompatível, contaminados, com odor, cor ou aspecto inadequado, descongelados ou recongelados de forma indevida, em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com a unidade de fornecimento especificada.

5.14. Sanções administrativas

5.14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.14.2. Poderão caracterizar infrações, entre outras condutas: não entregar os produtos no prazo; entregar quantidade inferior; fornecer produto impróprio ou em desacordo com as especificações; deixar de substituir produto recusado; apresentar documentação falsa ou declaração inverídica; descumprir orientação da fiscalização; causar dano à Administração ou a terceiros; e praticar ato que comprometa o abastecimento, a organização ou a regularidade dos Jogos Regionais 2026.

5.14.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas admitidas pela legislação, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

5.15. Sustentabilidade, segurança sanitária e disposições complementares

5.15.1. A contratada deverá observar boas práticas de armazenamento, transporte e entrega, bem como adotar medidas para evitar desperdício, violação de embalagens, contaminação, descarte inadequado e riscos sanitários. As embalagens deverão ser apropriadas ao produto fornecido e compatíveis com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.15.2. A Administração poderá orientar o recolhimento e a destinação adequada de embalagens, caixas, sacos plásticos e demais resíduos decorrentes do consumo dos produtos, observadas as rotinas municipais de limpeza e sustentabilidade aplicáveis ao evento.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS ESTIMADAS POR DIA

Dias dos jogos	Gelo/10kg	Água/copos
04 de julho	30	3.300
05 de julho	40	4000
06 de julho	40	4000
07 de julho	40	4000
08 de julho	25	2250
09 de julho	25	2250
10 de julho	25	2250
11 de julho	25	2250
12 de julho	25	2250
13 de julho	25	2250
TOTAL	300	28800

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar substituições, atestar recebimentos e subsidiar decisões relativas a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.2. Gestor do contrato: Raphael Carlos Perantoni Blanco, Secretário Municipal de Esportes e Recreação.

6.3. Fiscal do contrato: Adolfo Luiz de Moura Martini, Diretor de Esportes e Recreação e Materiais, para acompanhamento direto do recebimento, conferência, aceitação e controle dos produtos.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. Compete ao fiscal do contrato conferir os quantitativos entregues, verificar a integridade das embalagens, conferir validade, lote e demais informações obrigatórias, registrar eventuais desconformidades, solicitar substituições, acompanhar prazos, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar glosa, rejeição, penalidade ou rescisão.

6.5. A fiscalização poderá utilizar registros fotográficos, relatórios de recebimento, checklists, comunicações por escrito, documentos fiscais, comprovantes de entrega, amostras, conferência física e demais meios lícitos de controle para comprovar conformidade ou desconformidade na execução.

6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, adequação do transporte, cumprimento das normas sanitárias, regularidade documental, substituição de itens recusados e reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de fornecimento contratadas: caixa com 48 unidades para água mineral em copos de 200 ml e saco de 10 kg para gelo.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal/fatura, regular liquidação da despesa e ateste da fiscalização, observadas as normas financeiras e administrativas da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias ao final da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal (contrapartida);

7.4. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

7.5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, se for o caso, devendo constar o número da AF, empenho, contrato ou instrumento equivalente nas respectivas notas fiscais, conforme orientação do setor competente.

R J



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais referentes a produtos não entregues, entregas recusadas, quantitativos não conferidos, itens vencidos, violados, em desconformidade ou fornecimentos não autorizados.

7.8. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda, atrase ou prejudique a execução das entregas autorizadas.

7.10. Poderão ser realizadas glosas proporcionais ou integrais nos casos de entrega parcial, atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, produto impróprio, embalagem violada, ausência de substituição tempestiva, divergência de quantitativo, desconformidade documental ou qualquer falha que impeça o recebimento definitivo do objeto.

7.11. Considerando tratar-se de fornecimento de execução concentrada, não se prevê reajuste ordinário.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de fornecimento coordenado dos itens para o mesmo evento, simplificação da logística de entrega e recebimento, responsabilidade única do fornecedor, facilidade de fiscalização e redução do risco de desabastecimento. O setor competente poderá, se entender mais vantajoso e juridicamente adequado, avaliar a divisão por itens, desde que preservados o interesse público, a competitividade e a eficiência da execução.

8.3. Para fins de habilitação, sem prejuízo de outras exigências legais e editalícias, deverá a licitante apresentar documentação suficiente à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, no mínimo:

- Certidão atualizada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

- Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de regularidade com a fazenda estadual (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais) do domicílio ou sede do licitante;
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sanitárias, de transporte, entrega, acondicionamento, substituição, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;

8.5. Caso julgue necessário, o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou setor competente poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para solicitar notas fiscais, contratos, comprovantes de entrega, licenças, registros, esclarecimentos ou outros documentos hábeis relacionados aos atestados, declarações e documentos apresentados.

8.6. A proposta deverá conter preço unitário e total por item, preço global, marca dos produtos ofertados quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, prazo de entrega, validade da proposta e declaração de que estão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa preliminar de preço foi elaborada com base nos orçamentos apresentados por fornecedores do ramo, contemplando 600 (seiscentas) caixas de água mineral em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, e 300 (trezentos) sacos de gelo em cubos de 10 kg, destinados aos Jogos Regionais 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.2. Foram considerados os orçamentos apresentados por Isabela de Paula Cabral / Gelo & Cia, Supermercado Santo Expedito de Lençóis Ltda. e Serv Logística, com valores globais de R\$ 30.990,00, R\$ 32.694,00 e R\$ 31.032,00, respectivamente. Com base nos três orçamentos, a média aritmética referencial da contratação corresponde a R\$ 31.572,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais).

9.3. A média unitária referencial apurada corresponde a R\$ 45,75 por caixa de água mineral em copos de 200 ml com 48 unidades e R\$ 13,73 por saco de gelo de 10 kg, resultando nos valores referenciais aproximados de R\$ 27.452,00 para água e R\$ 4.120,00 para gelo, totalizando R\$ 31.572,00.

9.4. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar os autos do processo administrativo, podendo o setor competente complementar a pesquisa, quando cabível, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quando utilizada como referência, ou norma municipal aplicável.

9.5. O valor estimado poderá ser tratado como valor máximo aceitável ou como referência interna da Administração, conforme definição do edital, aviso de contratação, termo de contratação ou setor competente, observadas as regras de publicidade ou sigilo do orçamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor	CNPJ	Água – valor unitário	Gelo – valor unitário	Total global
Isabela de Paula Cabral / Gelo & Cia	63.124.156/0001-02	R\$ 47,50	R\$ 8,30	R\$ 30.990,00
Supermercado Santo Expedito de Lençóis Ltda.	52.706.900/0001-52	R\$ 47,04	R\$ 14,90	R\$ 32.694,00
Serv Logística	25.280.433/0001-79	R\$ 42,72	R\$ 18,00	R\$ 31.032,00
Média aritmética referencial	-	R\$ 45,75	R\$ 13,73	R\$ 31.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esportes e Recreação

10.01.1252– Outras Despesas Correntes – 1252 e 445

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

11.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

11.3. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.4. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

11.5. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza dos produtos, quantidade estimada, prazo, local de entrega, responsabilidade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

transporte, exigências sanitárias, substituição de itens recusados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.6. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar o cronograma de entrega e a forma de recebimento conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.

11.7. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução do processo administrativo, os orçamentos de mercado apresentados, a pesquisa de preços consolidada ou complementar quando cabível, eventual Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos quando exigido, edital, minuta contratual e demais documentos do processo.

11.9. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

Lençóis Paulista, 18 de Maio de 2026.

Raphael Carlos Perantoni Blanco
Secretário de Esportes e Recreação

Adolfo Luiz de Moura Martini
Diretor de Esportes e Recreação e Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 40/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO , conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	Conta:

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 40/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 40/2026

Requisição n.º 17270/2026

Processo nº: 40/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Adolfo Luiz de Moura Martini – Fiscal do Contrato – RG 28.108.888-3

Nicole Cordeiro – Agente de Contratação Direta – RG 58.132.970-3

NOME DA EMPRESA:

Nome do responsável pela empresa–

RG n.º

Cargo

- CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 40/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 40/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 40/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 40/2026

Requisição n.º 17270/2026

Processo nº: 40/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO** para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na
_____, n.º _____, município de _____,
Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de
Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG:

CPF:

Assinatura: